



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº. 4.870

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 434.500,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
18.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000.	Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002.	Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
- 3.0.00.00.00.00. 01001	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001	APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R\$ 434.500,00	

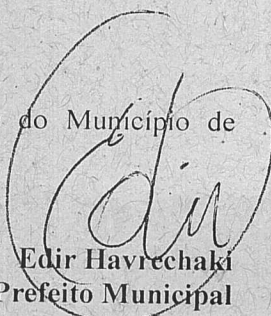
Total Suplementação: R\$ 434.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2016						
Fonte	Saldo da Fonte	Passivo Financeiro Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
0001	R\$ 4.556.806,04	R\$ 20.798,63	R\$ 4.536.007,41	R\$ 850.000,00	R\$ 434.500,00	R\$ 3.251.507,41
TOTAL			R\$ 4.536.007,41	R\$ 850.000,00	R\$ 434.500,00	R\$ 3.251.507,41

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Justificativa:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária no orçamento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

A presente suplementação se faz necessária objetivando reforçar a despesa de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na fonte de recurso livre (1001), fomentando e garantindo o custeio anual da atividade destinada a Assistência Social ao Servidor, a qual tem por objetivo a manutenção da contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares, assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas.

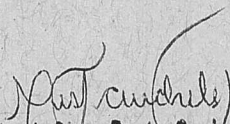
Pela importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2016

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	4.556.806,04	20.798,63	4.536.007,41	0,00
040	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	425.670,99	42.715,21	382.955,78	0,00
094	RETENÇÕES DE CARATER CONSIGNATORIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.982.477,03	63.513,84	4.918.963,19	0,00


Mirian do Carmo Prestes Cruickelski
Contador
CRC PR - 03986110-0